Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região

PORTARIA Nº 001/2011

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região, usando das atribuições que lhe conferem o capítulo "II" do artigo 10 do Regimento Interno, combinado com as disposições do artigo 13, incisos III e IV, do Decreto Federal nº 79.822 de 17 de Junho de 1977, combinado com a Resolução CFP nº 005 de 27 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como representantes da Seção Regional do CRP-20 no Estado de Rondônia, para o período de 01/09/2011 a 27/09/2012 as Psicólogas: Mercedes Araújo Gurgel do Amaral - CRP01/7092 (Coordenadora) e Janaina Caldeira Simões da Silva – CRP01/6786 (Tesoureira), sendo delegado a **COORDENADORA** da Seção, praticar todos os atos administrativos da gestão de representação, podendo firmar contratos de natureza Civil e Trabalhista.

- § 1º A Coordenadora fica pessoalmente responsável por firmar contratos que estejam de acordo com a legislação pertinente no tocante à Administração Pública, com o estrito cumprimento dos preceitos legais e dos interesses do CRP-20, considerando-se sua finalidade precípua de orientar e fiscalizar os profissionais da psicologia.
- § 2º Fica expressamente vedado aos ora nomeados firmarem contratos de qualquer espécie em proveito próprio ou de seus familiares e conhecidos.
- Art. 2º Autorizar a movimentação das contas correntes e contas poupanças da Seção, junto à Agência do Banco do Brasil, na cidade de Porto Velho RO, que será feita sempre em **CONJUNTO** pela Coordenadora psicóloga Mercedes Araújo Gurgel do Amaral CRP01/7092 e pela Tesoureira, psicóloga Janaina Caldeira Simões da Silva CRP01/6786.
- § 1º As nomeadas deverão manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos concernentes às finanças e ao patrimônio da Seção Rondônia.

Sistema Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região

	§	20	_	As	non	neadas	ficar	n (obrigadas	а	elaborar	balance	tes
mensais e balanç	os a	เทนล	is,	os q	uais	deverão	o ser	apr	resentados	ao	CRP-20	anualmei	nte
e sempre que exi	gido	S.											

§ 3º – As nomeadas são responsáveis por elaborar e apresentar ao CRP-20, a prestação de contas de toda a situação financeira da Seção – RO, inclusive dos contratos firmados, anualmente e sempre que exigido, de forma detalhada.

§ 4º – As nomeadas deverão seguir o Regimento Interno da Seção Rondônia.

Art. 3º – Caso seja verificada alguma irregularidade, as nomeadas responderão pelos seus atos, administrativa e judicialmente, inclusive se responsabilizando pelo ressarcimento de prejuízos causados ao CRP-20 ou a terceiros.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 02 de setembro de 2011.

IOLETE RIBEIRO DA SILVA Conselheira Presidente MARIA DO SOCORRO R. DE SOUZA Conselheira Tesoureira